



LEI N.º 572/2000

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal acrescentar ao Perímetro Urbano do Município de Grandes Rios, área de terras que se especifica:

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, Sra. SUELI ESTHER SILVA LINO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Grandes Rios, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica acrescido ao perímetro urbano do Município de Grandes Rios, os lote de terras conforme segue:

1. Lote de Terras sob o n.º 12 A, subdivisão do lote n.º 12 Gleba n.º 1 - Subdivisão do quinhão 8, Fazenda Ribeirão Bonito, Município de Grandes Rios com uma área de 6.725,00 m², com os seguintes limites e confrontações: Inicia no ponto situado no eixo da estrada (Grandes Rios – Faxinal), nas divisas com os lotes n.ºs 12-REM e 27 REM; segue pelo eixo da Estrada, sentido para Faxinal, numa distância de 184,95 m, confrontando com o lote n.º 12-REM, até o ponto situado na divisa com o lote n.º 26; segue à direita, pelo eixo da estrada, sentido para Ribeirão Bonito, numa distância de 73,18 m, confrontando com o lote n.º 26, até o ponto situado nas divisas com os lotes n.ºs 27 A e 27-REM; segue por linha seca no rumo NE 79º 37' 50" SW, numa distância de 191,10 m, confrontando com o lote n.º 27-REM, até o ponto de partida da presente descrição.

Art. 2º - Os Lotes de Terras a que se refere o Art. 1º, será para construção Salão Comercial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de Maio de 2000


SUELI ESTHER SILVA LINO
Prefeita Municipal